

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 221/2013

Regulamenta matérias a serem publicadas no Portal da Transparência, nos termos do art. 9º e na Seção II, Capítulo III da Lei Federal nº 12.527/2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal nº 12.527/2011, outorgou aos Municípios a prerrogativa de definir regras específicas relativas à publicação de dados dos seus servidores.

Considerando a independência existente entre os Poderes.

DECRETA:

Art. 1º - Somente serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, os seguintes dados dos seus servidores:

- a) Número da Matrícula;
- b) Os números do meio do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Data da Admissão/ Data do Desligamento;
- d) Situação perante o Órgão: Efetivo, Comissionado, Inativo e Pensionista;
- e) Vínculo Regime – Estatutário;
- f) Cargo Ocupante: *Efetivos*: - Secretária Geral em Exercício – Assistente Legislativo e Administrativo em Exercício e Auxiliar de Serviços Gerais. *Comissionados*: Controlador Interno, Assessor Jurídico e Técnico em Contabilidade.
- g) Os nomes;
- h) Vencimento base;
- i) As vantagens;



13-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Os descontos;
- k) Vencimentos líquidos;
- l) Diárias;
- m) Passagens Aéreas;
- n) Carga horária dos Servidores Efetivos: 30 (trinta) horas semanais;
- o) Carga horária dos Cargos Comissionados: a critério da Presidência;
- p) Lotação do servidor.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 220/2013, de 29 de maio de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Itarana,ES, 20 de junho de 2013.

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


OF/CMI/ES-SG/ N° 018/2013

Itarana/ES, 20 de junho de 2013.

Ilustríssimo Senhor.

De ordem do Senhor Presidente, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Decreto Legislativo n° 221/2013 de 20/06/2013 que *"Regulamenta matérias a serem publicadas no Portal da Transparência, nos termos do art. 9° e na Seção II, Capítulo III da Lei Federal n° 12.527/2011 e dá outras providências"*.

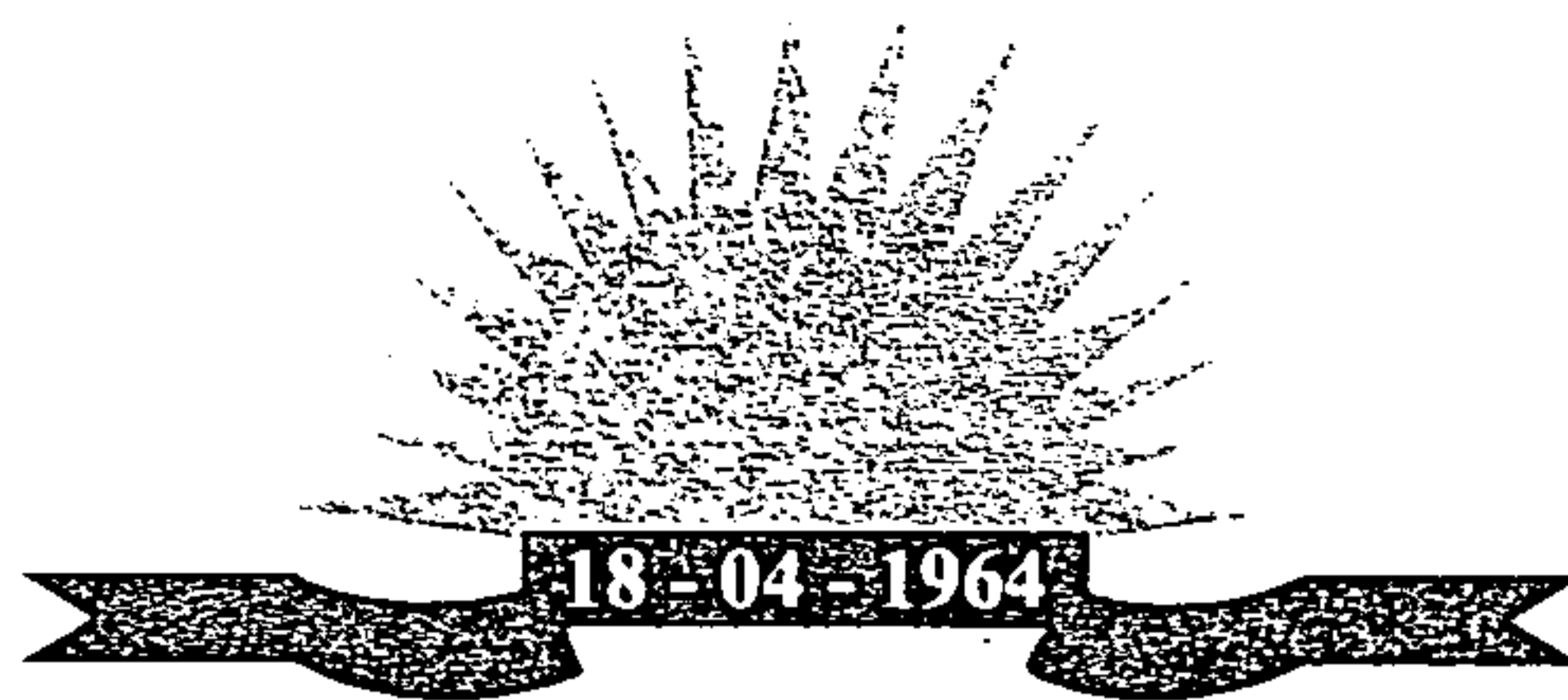
Atenciosamente


JAQUELINE DE LIMA MALTA
Secretária Geral em exercício
Portaria n° 004/2013 de 1°/01/2013

Ilustríssimo Senhor
ESTÉVÃO HENRIQUE HOLZ
E & L Produções de Software Ltda
Av. Koehler, n° 238 - Centro
Domingos Martins/ES
CEP.: 29260-000

Recebi em 20/06/2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 221/2013

Regulamenta matérias a serem publicadas no Portal da Transparência, nos termos do art. 9º e na Seção II, Capítulo III da Lei Federal nº 12.527/2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

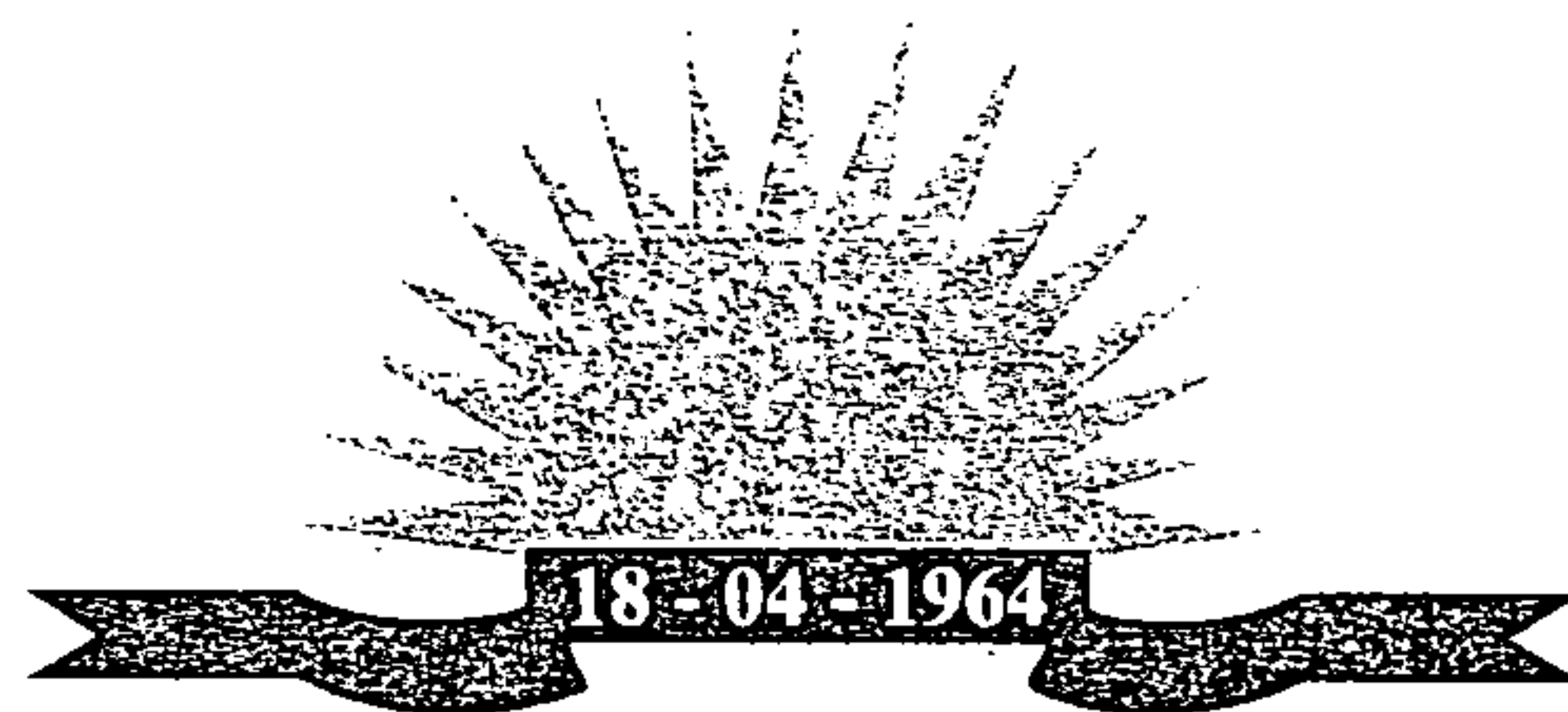
Considerando que a Lei Federal nº 12.527/2011, outorgou aos Municípios a prerrogativa de definir regras específicas relativas à publicação de dados dos seus servidores.

Considerando a independência existente entre os Poderes.

DECRETA:

Art. 1º - Somente serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, os seguintes dados dos seus servidores:

- a) Número da Matrícula;
- b) Os números do meio do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Data da Admissão/ Data do Desligamento;
- d) Situação perante o Órgão: Efetivo, Comissionado, Inativo e Pensionista;
- e) Vínculo Regime – Estatutário;
- f) Cargo Ocupante: *Efetivos*: - Secretária Geral em Exercício – Assistente Legislativo e Administrativo em Exercício e Auxiliar de Serviços Gerais. *Comissionados*: Controlador Interno, Assessor Jurídico e Técnico em Contabilidade.
- g) Os nomes;
- h) Vencimento base;
- i) As vantagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Os descontos;
- k) Vencimentos líquidos;
- l) Diárias;
- m) Passagens Aéreas;
- n) Carga horária dos Servidores Efetivos: 30 (trinta) horas semanais;
- o) Carga horária dos Cargos Comissionados: a critério da Presidência;
- p) Lotação do servidor.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 220/2013, de 29 de maio de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Itarana,ES, 20 de junho de 2013.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


OF/CMI/ES-SG/ N° 018/2013

Itarana/ES, 20 de junho de 2013.

Ilustríssimo Senhor.

De ordem do Senhor Presidente, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Decreto Legislativo n° 221/2013 de 20/06/2013 que *"Regulamenta matérias a serem publicadas no Portal da Transparência, nos termos do art. 9° e na Seção II, Capítulo III da Lei Federal n° 12.527/2011 e dá outras providências"*.

Atenciosamente


JAÚDEZE DE LIMA MALTA
Secretária Geral em exercício
Portaria n° 004/2013 de 1°/01/2013

Ilustríssimo Senhor
ESTÊVÃO HENRIQUE HOLZ
E & L Produções de Software Ltda
Av. Koehler, n° 238 - Centro
Domingos Martins/ES
CEP.: 29260-000

Recebi em 20/06/2013.

